

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 194/2019**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita n.º CNPJ n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JSL S/A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 52.548.435/0027-08, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, C.E.P.: 04.530-001, neste ato representado pelos seus procuradores, o **Sr. Samir Moises Giglio Ferreira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.801.596-2 e inscrito no CPF nº 200.964.558-88, e o **Sr. Eduardo Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 19.748.1.21- 8 e inscrito no CPF nº 124.199.178-20, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 04 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2019, tendo como objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do grupo A/E, em atendimento às necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Mogi das Cruzes-SP e ao Município de Mogi das Cruzes, conforme especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Considerando, que em 04 de novembro de 2019 as partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2019;

Considerando, que desde o início do contrato até a presente data, a prestação de serviços encontra-se em execução de forma ininterrupta e regular;

Considerando, que em embora o presente termo aditivo não ter sido formalizado em época própria, é de interesse das partes corrigir o referido lapso;

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2019, por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de novembro de 2021 a se findar em 03 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

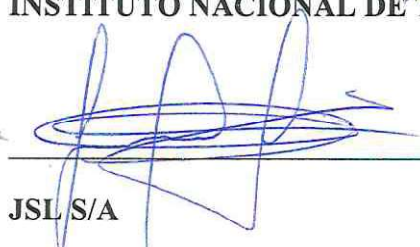
Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 09 de fevereiro de 2022


José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS


JSL S/A

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF Romualdo Ribeiro Rêgo 283029568148

NOME/CPF

 Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: SETOR ADMINISTRATIVO – SAMU MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: JSL S/A	CNPJ: 52.548.435/0027-08
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de prorrogação com início em 03 de novembro de 2021 e vigência de 12 meses, referente ao CTR 194/2019, firmado a entre JSL S/A – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde constitui objeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, localizado no SAMU 192 – REGIONAL MOGI DAS CRUZES. 29 de outubro de 2021	
Solicitante: ROMUALDO RIBEIRO ROSA	 Romualdo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JSL S/A.
CNPJ: 52.548.435/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:51 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **853C.673F.3E47.1057**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 52.548.435/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100387930-46

Data e hora da emissão 29/10/2021 08:22:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0875658 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 52.548.435/

Contribuinte: JSL S/A.

Liberação: 20/08/2021

Validade: 16/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.309.214-4- Início atv :26/05/2011 (AV MATEO BEI, 01643 - CEP: 03949-011 - Cancelado em: 24/01/2019)
CCM 6.313.109-9- Início atv :10/07/2019 (V ANHANGUERA, S/N - CEP: 05275-000)
CCM 2.042.770-0- Início atv :18/12/1991 (R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 1017 - CEP: 04530-001)
CCM 8.266.891-4- Início atv :04/01/1971 (RUA TRINTA E UM, 00165 - CEP: 01000-000 - Cancelado em: 31/12/1983)
CCM 8.267.807-3- Início atv :01/03/1974 (R NILTON COELHO DE ANDRADE, 99999 - CEP: 02167-010 - Cancelado em: 30/05/1980)
CCM 8.663.170-5- Início atv :02/01/1981 (R SOLDADO DIONISIO CHAGAS, 00197 - CEP: 02176-000 - Cancelado em: 10/08/1982)
CCM 3.814.089-6- Início atv :01/07/2008 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000)
CCM 4.441.891-4- Início atv :05/01/2012 (AV CANDIDO PORTINARI, 01188 - CEP: 05114-001 - Cancelado em: 27/06/2017)
CCM 3.503.471-8- Início atv :22/11/2005 (ES DO PESSEGO, 02699 - CEP: 08260-001)
CCM 4.094.673-8- Início atv :26/05/2010 (AV MATEO BEI, 00165 - CEP: 03949-010)
CCM 3.142.985-8- Início atv :29/05/2002 (R CACHOEIRA DO CAMPO, 00151 - CEP: 03938-130 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 9.750.483-1- Início atv :10/06/1986 (RUA SERRA DO HERVAL, 99999 - CEP: 08190-000 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:20:36 horas do dia 29/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 41410285

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:20:36 horas do dia 29/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 41410285

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.548.435/0027-08

Razão Social: JSL SA

Endereço: AV SARAIVA 400 / BRAZ CUBAS / MOGI DAS CRUZES / SP / 08745-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021091503103355787737

Informação obtida em 29/10/2021 08:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.548.435/0027-08

Certidão nº: 44878647/2021

Expedição: 29/10/2021, às 08:21:34

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JSL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.548.435/0027-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.